

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026  
EDITAL Nº 050/2026**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL  
MODO DE DISPUTA: ABERTO**

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados para supervisão, manutenção, monitoramento e atendimento emergencial aos sistemas e subsistemas que compõem a infraestrutura de missão crítica do complexo da sala segura e suporte técnico de data center, de acordo com as descrições contidas em seus anexos.

O presente Pregão Eletrônico, será regido nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Leis Complementares nºs 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 15.635 de 18 de fevereiro de 2026, Plano de Contratação Anual (PCA) - 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº. 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº 8971, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O ETP - Estudo Técnico Preliminar, encontra-se disponível no processo licitatório.

**ADVERTÊNCIA:** A Prefeitura Municipal de Indaiatuba **ADVERTE** aos licitantes no sentido de que não está hesitando em penalizar as empresas que descumpram as exigências editalícias. Solicitamos, desta forma, que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto, da forma como foi solicitado no Edital, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que, os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre às situações excepcionalíssimas e, somente serão deferidos, se em total consonância com a legislação vigente. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as Empresas.

## **SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 22/05/2026 08:30 horas**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 22/05/2026 08:31 horas**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/05/2026 09:00 horas**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:** [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br),  
[www.indaiatuba.sp.gov.br](http://www.indaiatuba.sp.gov.br) e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)

**LOCAL:** [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos através do Agente de Contratação, **Sr. Everton Henrique Alves**, denominado Pregoeiro, assessorado pela sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica, no endereço [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para supervisão, manutenção, monitoramento e atendimento emergencial aos sistemas e subsistemas que compõem a infraestrutura de missão crítica do complexo da sala segura e suporte técnico de equipamentos de TIC da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, localizado nas instalações do Departamento de Gestão de TI da Prefeitura, com prazo do contrato de 12 (doze) meses, de acordo com as descrições constantes no memorial descritivo do edital.

1.2 - O valor estimado do contrato é de R\$ 1.410.208,07 (um milhão, quatrocentos e dez mil, duzentos e oito reais e sete centavos).

## **2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão eletrônico correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias vigentes, codificadas pelos n<sup>os</sup> 01.04.01.04.1221001.2001.3.3.90.40, da Secretaria Municipal de Administração, cujos valores serão informados na nota de empenho, pela Secretaria requisitante.

## **3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES**

3.1 - Os esclarecimentos e impugnações deverão ser anexados no sistema da BBMNet para posterior análise e resposta do Pregoeiro.

3.1.1 - Decai do direito de solicitar esclarecimentos e impugnações nos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do 3<sup>o</sup> (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

3.2 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações via e mail, apenas via site da BBMNet.

## **4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;

4.1.1 - Licitantes do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

4.1.2 - Pessoa Jurídica pode participar dessa licitação em consórcio, desde que observadas as normas constantes no art. 15 da Lei Federal n<sup>o</sup> 14.133/2021.

4.2 - Por força das disposições das Leis Complementares n<sup>os</sup> 123/06 e 147/14 e posteriores alterações, esta licitação será permitida a participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares n<sup>os</sup> 123/2006 e 147/2014;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

4.3 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.4.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

4.5 - Não poderão disputar desta licitação:

4.5.1 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.5.2 - Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4.5.2.1 - O impedimento de que trata o item 4.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6 - Não poderá participar de licitações ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, Autarquias e Fundação, conforme art. 123 inciso 10 e art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 45/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.6.1 - A vedação de que trata o item 4.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3 - Abrir as propostas de preços;

5.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5 - Desclassificar, conforme orientação da equipe técnica, as propostas indicando os motivos;

5.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances, escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

5.1.8 - Declarar o vencedor;

5.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

5.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

5.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação/homologação, para autorizar a contratação.

## **6 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES**

6.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), opção "entrar" opção "Sala de Disputa – efetuar login".

6.1.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa".

6.1.2 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

6.1.3 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.4 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação/homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "[www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)", site da Prefeitura de Indaiatuba "[www.indaiatuba.sp.gov.br](http://www.indaiatuba.sp.gov.br)" e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.6 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema da BBMNet, que:

6.6.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.6.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.6.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.6.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

6.7 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

6.8 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.9 - A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6.1 ao 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.2.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.2.1.1 - A prestação dos serviços deverá atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de executar os serviços, em quantidades e qualidades adequadas, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.9 – É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo** quando do preenchimento da proposta eletrônica, **sob pena de desclassificação imediata.**

7.10 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

7.11 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **utilizando-se até 02 (duas) casas decimais; (EXCLUSIVAMENTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O REFERIDO ITEM)** e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

## **8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E LANCES**

8.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2 - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ou igual a qualquer outro registrado.

8.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro (caso ocorra, será informado a todos os participantes durante a sessão), a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.4 - **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

01m00s (um minuto). Na hipótese de haver lances nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance e, na linha do lote, na coluna "**Situação**", aparece a informação "**prorrogado Dou-lhe uma**", "**prorrogado Dou-lhe duas**".

8.4.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.4.3 - O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.4.4 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

8.5 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e 147/2014 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor de ME/EPP/MEI.

8.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.7 - Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.8 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.8.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.10 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.11 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.12 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.13 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

8.14 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço global**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do item para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.15 - Após finalizados os lances, e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

8.16 - Em seguida serão ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal 14.133/21 e verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Edital.

**8.16.1 - O licitante detentor da melhor oferta deverá vincular os documentos de habilitação, conforme item 9.6 deste edital.**

8.17 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no edital, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do chat de mensagens.

8.18 - A inobservância aos prazos elencados nesse edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

8.19 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.20 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.21 - Se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativas, deverá atender do item 10 ao 10.2.

8.22 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

8.22.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2 - Empresas Brasileiras;

8.23.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23.5 - Permanecendo empate, após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público (plataforma da BBMNet), art. 28 da Instrução Normativa Seges/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.24 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25 - Será desclassificada a proposta que:

8.25.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.25.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.26 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.27 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.27.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.27.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.27.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.28 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.28.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.29 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, para envio da Documentação, item a item, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apanados>); e

9.1.2 - Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

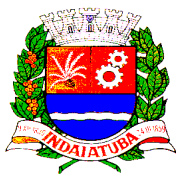
9.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas e inabilitará o referido Licitante.

9.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, através do cartão do CNPJ.

9.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser enviados no **prazo de até 02 (duas) horas, devendo ser inseridos através do botão "Inserir documentos de habilitação"**, após finalizado os lances do último item, a contar da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, uma única vez, por igual período, ou seja, até 2(duas) horas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

9.6.1 - Os documentos de habilitação enviados, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.6.2 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.7 - Simultâneo ao envio dos documentos de habilitação, deverá ser anexada a **Proposta Final através do botão "Anexar Documento de Proposta Final"** no mesmo **prazo de até 02 (duas) horas.**

9.7.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, acarretará na inabilitação da licitante, bem como o não envio da Proposta Final acarretará na desclassificação da proposta, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

## **9.8 - Para habilitação jurídica:**

9.8.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.8.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.8.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## **9.9 - Para qualificação econômico-financeira:**

9.9.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.

9.9.1.1 - Havendo a exigência de complementação indicada na própria certidão de falência, deverá ser apresentada a respectiva certidão complementar, nos termos ali indicados, conforme orientação do Tribunal de Justiça da sede da licitante.

## **9.10 - Para regularidade fiscal:**

9.10.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Esse documento também serve para a comprovação do enquadramento da licitante no Regime Diferenciado.

9.10.2 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.3 - Prova de regularidade com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

9.10.3.1 - A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

9.10.3.2 - A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

9.10.3.3 - A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão relativa a **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

9.11 - Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE), dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do livro diário, devendo estar devidamente registrado na Junta Comercial ou nas repartições encarregadas do registro, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.11.1 - O Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE), dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, poderão ser apresentados através de cópia extraída do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), cuja autenticação será comprovada pela emissão do recibo de entrega da escrituração contábil digital, emitido pelo Sped.

9.11.2 - Demonstrativos dos índices econômicos financeiros a seguir mencionados devidamente extraídos do balanço referido no item anterior.

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)  $\geq$  1,0**

**ILC = AC/PC**

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)  $\geq$  1,0**

**ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)**

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)  $\leq$  0,7**

**IE = (PC+ELP) / AT**

**JUSTIFICATIVA:** Os índices financeiros indicados neste edital, são usuais de mercado, para o objeto pretendido, e não caracterizam restrição à participação, servindo de base para avaliar a situação econômico-financeira, suficiente, para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, de acordo com o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11.3 - A empresa deverá apresentar comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido de, no mínimo **R\$ 141.020,80 (cento e quarenta e um mil, vinte reais e oitenta centavos)**, que corresponde até 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato, de acordo com art. 69, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9.12 - Para regularidade fiscal trabalhista:**

9.12.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.12.2 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

## **9.13 - Para qualificação técnica:**

9.13.1 - Registro ou inscrição no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que apresente situação de regularidade e comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação, nas atividades de Engenharia Civil (artigo 7º da Resolução Confea 218/73), Engenharia Elétrica (artigo 8º e artigo 9º da Resolução Confea 218/73), Engenharia Mecânica (artigo 12º da Resolução Confea 218/73) e Engenharia de Segurança do Trabalho (artigo 4º da resolução do Confea 218/73).

9.13.1.1 - A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro técnico do CREA os profissionais com as atribuições acima indicadas, a ser comprovado mediante a apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica junto ao CREA.

Nota: A licitante com registro originário no Conselho Fiscalizador Profissional de outro Estado da Federação, que venha sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, **quando da assinatura do contrato**, a formalização do visto/registro no CREA/SP.

9.13.2 - Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, de ambiente modular para datacenter em características semelhantes à do objeto da licitação, de acordo com as parcelas de maior relevância destacadas a seguir:

- a) Sala Segura Modular com classificação CF 60 (50% do consignado no objeto) pela norma ABNT 10.636 com no mínimo 10 m<sup>2</sup>;
- b) Sistema ininterrupto de energia UPS/No Break redundante com potência mínima de 15 kVA;
- c) Piso elevado com 48 m<sup>2</sup>, incluindo limpeza;
- d) Sistema de geração de energia de emergência (GMG) com potência mínima 140 kVA;
- e) Sistema de climatização de precisão 35,4 kVA;
- f) Sistema de climatização de conforto 3 TR;
- g) Combate a incêndio através de gás FM200 ou equivalente;
- h) Sistema de detecção e alarme de incêndio, incluindo dispositivos de detecção precoce de incêndio;
- i) Sistema de monitoramento ambiental;
- j) Sistema de cabeamento metálico ou fibra ótica;
- k) Sistema de 4 (quatro) câmeras IP;
- l) Sistema de controle de acesso;
- m) Teste de estanqueidade conforme NFPA 2001 ou ASTM 779.

Nota: O teste de estanqueidade conforme a Norma NFPA2001, tem por objetivo comprovar que a Sala Segura Modular apresenta as condições de selagem adequadas a fim de comprovar se o tempo mínimo de retenção do agente limpo (FM-200) em caso de disparo, está atendendo a recomendação da norma. O teste deverá ser realizado com equipamento próprio indicado pela NFPA 2001, contemplando Teste de Pressurização e Despressurização com ventiladores.

9.13.2.1 - Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público (sendo admitida as assinaturas digitais)** e deve conter informações sobre a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja, **sugerimos que contenham as seguintes informações:**

- a) Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, número do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito público em papel timbrado do respectivo Ente;
- b) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, número do telefone;
- c) Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
- d) Quantidades, duração do contrato;
- e) Papel timbrado ou com carimbo do CNPJ.

9.13.2.2 - É possível a qualquer momento que a Administração realize **diligências** para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

9.13.3 - Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) reconhecida pelo CREA, de Engenheiro Civil, acompanhada de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, de ambiente modular para datacenter em características semelhantes à do objeto desta licitação, de acordo com as parcelas de maior relevância destacadas a seguir:

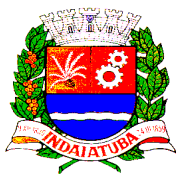
- a) Sala Segura Modular com classificação CF 60 pela norma ABNT 10.636 com no mínimo 10 m<sup>2</sup>;
- b) Piso elevado com 48 m<sup>2</sup>, incluindo limpeza;
- c) Teste de estanqueidade conforme NFPA 2001 ou ASTM 779.

9.13.4 - Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) reconhecida pelo CREA, de Engenheiro Eletricista, acompanhada de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, de ambiente modular para datacenter em características semelhantes à do objeto desta licitação, de acordo com as parcelas de maior relevância destacadas a seguir:

- a) Sistema ininterrupto de energia UPS/No Break redundante com potência mínima de 15 kVA;
- b) Sistema de geração de energia de emergência (GMG) com potência mínima 140 KVA;
- c) Sistema de detecção e alarme de incêndio, incluindo dispositivos de detecção precoce de incêndio;
- d) Sistema de monitoramento ambiental;
- e) Sistema de cabeamento metálico ou fibra ótica;
- f) Sistema de 4 (quatro) câmeras IP;
- g) Sistema de controle de acesso.

9.13.5 - Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) reconhecida pelo CREA, de Engenheiro Mecânico, acompanhada de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, de ambiente modular para datacenter em características semelhantes à do objeto desta licitação, de acordo com as parcelas de maior relevância destacadas a seguir:

- a) Sistema de climatização de precisão 35,4 kVA;
- b) Sistema de climatização de conforto 3 TR
- c) Teste de estanqueidade conforme NFPA 2001 ou ASTM 779.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

Nota: Para o teste de estanqueidade conforme NFPA 2001 ou ASTM 779 serão aceitas Certidões de Acervo Técnico (CAT) reconhecidas pelo CREA, de Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico.

9.13.5 - De forma a possibilitar maior competitividade ao processo serão aceitos também atestados de manutenção em Sala Cofre com certificação NBR 15247, que possui complexidade tecnológica e operacional superior a norma NBR 10636.

9.13.6 - Deverá ser comprovado o vínculo dos profissionais detentores do Acervo Técnico com a licitante, na data da licitação, através de cópia da carteira de trabalho, contrato social ou estatuto quando esse for sócio ou administrador, ou contrato de trabalho de prestação de serviço.

9.13.7 - Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica-operacional de Manutenção em Hardware de TI, com atendimento in loco e substituição de peças, equipamentos/hardware de TI, sendo para servidor, storage e switch de rede.

Nota: Tal exigência visa garantir que as licitantes possuam capacidade de manter os equipamentos críticos em sua condição original, considerando a importância desses sistemas para a disponibilidade dos serviços.

9.13.8 - A licitante deverá garantir/indicar, por meio de declaração apresentada na fase de habilitação, que haverá um gerente técnico como gestor regional do contrato para atendimento ao CONTRATANTE, **como ponto focal de contato para a gestão deste contrato**. O gerente deverá ter experiência comprovada mínima de 3 (três) anos em ambientes de Data Center deste porte.

## **9.14 - PROVA DE CONCEITO: DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

9.14.1 - Para fins de aceitação da proposta, será exigida a apresentação da Prova de Conceito (POC). A solução da empresa que apresentou melhor oferta deverá atender aos requisitos das características técnicas dos serviços, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante detentora da melhor oferta, deverá no prazo de 03 (três) dias a contar da solicitação do Pregoeiro, apresentar PROVA DE CONCEITO (teste/demonstração de capacidade técnica) comprovando que atende os requisitos básicos necessários ao desempenho das atividades constantes do Termo de Referência relativo à Plataforma de Gestão, conforme orientações abaixo:

### **9.14.2 - Roteiro de demonstração**

DESCRIÇÃO DA TAREFA	TEMPO PARA EXECUÇÃO
Acesso a Plataforma de Gestão	1 dia
Abertura de Ordem de Serviços pela Plataforma	
Simulação de um ciclo completo de Ordem de Serviço (andamento / finalizada)	
Avaliação das funcionalidades do Modulo Gestão de Ativos	
Avaliação das funcionalidades do Modulo Base de Dados e Documentos	
Emissão dos Relatórios	
Apresentação dos recursos de atendimento em campo (Field Services)	



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **9.14.3 - Avaliação**

9.14.3.1 - A execução da demonstração será avaliada por Equipe Técnica, seguindo o roteiro acima, momento em que serão utilizados os termos “conforme” ou “não conforme” a fim de registrar aprovação/desaprovação da solução apresentada.

9.14.3.2 - Um ou mais itens avaliados como “não conforme” implicara na imediata desqualificação da licitante.

9.14.3.3 - A Equipe Técnica preencherá/emitará relatório ao Pregoeiro informando o atendimento dos quesitos avaliados, atestando a Habilitação / Inabilitação Técnica.

9.14.3.4 - Aprovada na Prova de Conceito e comprovado o atendimento das demais especificações editalícias, a licitante será habilitada.

9.14.3.5 - Reprovada na demonstração de Capacidade Técnica a licitante será inabilitada e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo a Prova de Conceito, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital.

9.14.3.6 - A prova de conceito deverá ser realizada pela licitante mais bem classificada;

9.14.3.7 - Apresentar a completa disponibilidade da ferramenta com os entregáveis exigido;

9.14.3.8 - A prova de conceito será pública, sendo permitido o acompanhamento por todos os interessados.

9.14.3.9 - A prova de conceito deverá ser realizada pela licitante mais bem classificada, para equipe técnica da PREFEITURA DE INDAIATUBA, com o roteiro abaixo:

- a) Acesso à Plataforma de Gestão;
- b) Abertura de Ordem de Serviços pela Plataforma;
- c) Simulação de um ciclo completo de Ordem de Serviço (andamento / finalizada);
- d) Avaliação das funcionalidades do Módulo Gestão de Ativos;
- e) Avaliação das funcionalidades do Módulo Base de Dados e Documentos;
- f) Completa disponibilidade da ferramenta online sincronizada com as exigências do Edital;
- g) Apresentação dos recursos de atendimento em campo (field services).

**9.15 - Apresentar as declarações, conforme modelos ANEXOS II e III, que fazem parte integrante deste edital.**

9.16 - A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> (em nome do **responsável pela assinatura do Contrato e do Preposto**, conforme indicado no ANEXO III - Termo de Designação do Preposto - itens 1 e 2). **SOLICITAMOS ANEXAR NO ARQUIVO DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.** Havendo dúvidas, consultar o manual no link: [https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual\\_CadTCESP\\_Cadastro\\_Pessoa\\_Fisica\\_v1.0.pdf](https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf)

9.17 - Os documentos mencionados acima deverão **referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame**, ressalvada a hipótese de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

9.18 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados.

9.19 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

9.20 - O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.21 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

## **10 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS**

10.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas acima especificadas, conforme tratam as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147, de 07 de agosto de 2014 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição diferenciada.

10.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**

10.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME, MEI, EPP e Cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de tratamento diferenciado. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

10.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o sistema convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

10.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais empresas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2 - As empresas classificadas no tratamento diferenciado que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 9.6 deste edital.

10.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como MEI, ME, EPP ou Cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.5 - O julgamento da habilitação das licitantes com tratamento diferenciado, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.1.5.1 - A licitante que se encontrar nesta situação, será comprovado através do Cartão do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. (Documento esse, que deverá ser anexado aos documentos de habilitação)

10.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10.1.6.1 - Esclarecemos que para ter o direito do tratamento diferenciado a empresa, enquadrada no regime diferenciado, deverá apresentar a certidão vencida, para ter o direito de abertura de prazo para apresentação da certidão atualizada.

10.1.6.2 - Nos casos de que trata o item 10.1.6, a sessão será suspensa até a empresa vencedora apresentar o documento atualizado, de acordo com o prazo já definido em edital.

10.2 - A participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no na Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedores individuais – MEI, terão prioridade de contratação, as licitantes sediadas local/regional, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Esta priorização está devidamente amparada pelo § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, e inciso II do art. 9º do Decreto n.º 8.538/15.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

10.2.1 - Serão consideradas as licitantes local/regional, aquelas que estejam sediadas no máximo a 100 km, utilizando como referência o Paço Municipal da Prefeitura de Indaiatuba.

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata, motivadamente para cada item onde foi acatado a manifestação de recurso, de acordo com art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

11.1.1 - O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

11.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) opção **RECURSO**. Os documentos aqui solicitados deverão estar assinados e digitalizados, pelo seu Responsável Legal, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos e horário estabelecidos no edital, no prazo de até **03 (três) dias úteis até as 17h (horário normal de expediente)**, após o término da sessão pública. Não serão aceitos recursos e contrarrazões via e-mail.

11.2.1 - O sistema disponibilizará recursos e contrarrazões para todos os interessados. Decorrido os prazos legais o processo será remetido para julgamento.

11.3 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará/homologará o objeto do certame à licitante vencedora.

11.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito ao mesmo, sendo que o objeto do certame será adjudicado/homologado pela autoridade competente do procedimento licitatório, ao licitante vencedor.

11.8 - O resultado final do Pregão Eletrônico, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado e site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)

## **12 - DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - Após a adjudicação/homologação do procedimento licitatório, o concorrente vencedor será convocado para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

recebimento da notificação, emitida pelo Departamento de Contratos e Documentação, de acordo com as cláusulas constantes na minuta de contrato Anexo IV, deste edital.

12.1.1 - Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

12.2 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições dos preços impostos no item 11.7 ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista do Artigo do Artigo 90. §5 da Lei Federal nº. 14.133/21.

12.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

12.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, observado o limite legal, quando determinadas pela Contratante em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

12.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

12.5 - **INDICAR**, para **assinatura do contrato**, o nome, nacionalidade, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo (conforme Anexo III).

**12.5.1 - INDICAR o PREPOSTO** (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores), **de acordo com o Anexo III deste edital.**

12.5.2 - Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Contratos e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s).

12.6 - O contrato poderá ser prorrogado, nas hipóteses legais a critério e interesse da **CONTRATANTE**, em conformidade com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21 (05 anos), podendo ser prorrogado por igual período.

12.7 - No ato de prorrogação da vigência do Contrato poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

12.8 - Na prorrogação do Contrato o detentor deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, e deverá apresentar os seguintes documentos:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **12.8.1 - Para qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.
- b) Havendo a exigência de complementação indicada na própria certidão de falência, deverá ser apresentada a respectiva certidão complementar, nos termos ali indicados, conforme orientação do Tribunal de Justiça da sede da Licitante.

## **12.8.2 - Para regularidade fiscal:**

- a) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;
- c) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).
- d-) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**
- e) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão relativa a **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

## **12.8.3 - Para regularidade fiscal trabalhista:**

- a) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.9 - Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado data do orçamento estimado (27/03/2026), o reajuste será de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

12.10 - O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Contratada.

12.10.1 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.10.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.11 - O reajuste será realizado por termo de apostilamento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 - Compete à Contratante:

13.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto a fiel prestação dos serviços.

## **14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 - Compete à Contratada:

14.1.1 - Prestar os serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Anexo I deste edital.

14.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, os serviços que não observar as exigências de qualidade para utilização citadas no Anexo I deste edital.

14.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **15 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1 - A execução dos serviços deverá ser realizada **após a assinatura do Contrato e envio da Ordem de Serviço**, encaminhada pelas Secretarias requisitantes e envio da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

15.1 - Os Srs. Luiz Eduardo da Silva Alves (gestor) e Márcio Henrique Mendonça (fiscal), da Secretaria Municipal Educação, serão os responsáveis pela fiscalização dos serviços, que deverão ser realizados conforme solicitação e pela conferência das notas fiscais.

a) O gestor do contrato é o representante da administração pública responsável por gerenciar o contrato. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual.

b) O fiscal acompanha de perto a execução do contrato, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

15.1.1 - Quando da substituição do gestor, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de Ofício; bem como, a substituição do fiscal, será indicada através do Secretário da pasta.

15.2 - Após a execução dos serviços, tendo sido aprovados, será autorizado o pagamento com a assinatura nas vias da nota fiscal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **16 - DO PAGAMENTO**

16.1 - O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barras.

16.1.1 - Quanto à emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

16.2 - Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 16.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

16.4 - O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

## **17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no Contrato, poderá a secretaria gerenciadora aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a Contratada constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

17.2 - O Contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.3 - A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.4 - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

## **18 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

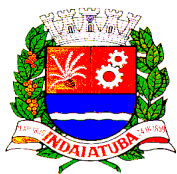
18.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura de Indaiatuba.

18.6 - O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.8 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

18.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado.

18.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

18.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando-se devidamente aos licitantes participantes.

18.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

18.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta licitação será o da Comarca de Indaiatuba, por mais privilegiado que seja outro.

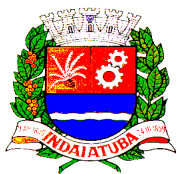
18.14 - E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado em resumo na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado, no Jornal Gazeta de São Paulo, site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba ([www.indaiatuba.sp.gov.br](http://www.indaiatuba.sp.gov.br)), ([www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)) e (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas.

18.15 - Constitui parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Descrição do Objeto e Termo de Referência;**
- Anexo II - Declarações (dando ciência de que cumprem plenamente as condições do edital;**
- Anexo III – Termo de Designação do Preposto;**
- Anexo IV – Modelo de Proposta;**
- Anexo V – Minuta do Contrato.**

Indaiatuba, 08 de maio de 2026

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**  
**Prefeito Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **ANEXO I**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>
1	1	Serviço	Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de ambiente de alta disponibilidade para sistemas críticos; prestação de serviços técnicos especializados para supervisão, manutenção, monitoramento e atendimento emergencial aos sistemas e subsistemas que compõem a infraestrutura de missão crítica do complexo de sala segura e suporte técnico de equipamentos de TIC
	1	Serviço	Modernização do subsistema elétrico crítico do data center

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **OBJETO**

“Prestação de serviços técnicos especializados para supervisão, manutenção, monitoramento e atendimento emergencial aos sistemas e subsistemas que compõem a infraestrutura de missão crítica do complexo da Sala Segura e suporte técnico de equipamentos de TIC da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, localizado nas instalações do Departamento de Gestão de TI da Prefeitura, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais, conforme legislação vigente” e modernização do subsistema elétrico crítico do Data Center.

**OBJETIVO:** Garantir a continuidade do ambiente de alta disponibilidade para sistemas críticos de tecnologia da informação que mantêm, em sua função, os serviços prestados aos cidadãos deste Município.

### **JUSTIFICATIVA**

As bases de dados e os sistemas informatizados da Prefeitura Municipal de Indaiatuba constituem um dos ativos de maior importância na cadeia de valores tangíveis do patrimônio municipal. Da mesma forma, a disponibilidade, integridade, inviolabilidade e confiabilidade no uso dessas bases são metas que devem ser perseguidas em todos os momentos. A adoção e operação das recomendações sugeridas nos manuais das melhores práticas associadas ao gerenciamento da infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI), para serem alcançadas em sua plenitude, exigem um ambiente operacional lógico e físico estável. O correto armazenamento e guarda do parque tecnológico compartilhado da Prefeitura Municipal de Indaiatuba e as informações nele contidas é uma atribuição de alta responsabilidade do Departamento de Gestão de TI.

Sendo assim, recentemente a Prefeitura de Indaiatuba realizou a aquisição de ambiente de alta disponibilidade para sistemas críticos de tecnologia da informação, com fim de tornar ainda mais eficaz o atendimento às necessidades dos munícipes e deste Município.

A solução adquirida teve sua implantação finalizada em Abril de 2019, sendo necessário nesse momento, a fim de manter a alta disponibilidade requerida, a contratação integrada de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, 24x7x365, incluindo peças de reposição e serviços de monitoramento em tempo de real através de Centro de Operações próprio da Licitante (futura contratada) permitindo atuação proativa de equipe técnica e mitigando riscos à Prefeitura Municipal de Indaiatuba, visto que não possuímos operação 24x7.

A solução implantada possui uma área total de 92m<sup>2</sup>. Sendo uma área de 20 m<sup>2</sup> de Sala Segura Modular com classificação Corta Fogo 120 minutos e seus subsistemas de acordo com a norma ABNT NBR 10.636 e ABNT NBR IEC 60.529 para grau de proteção IP66 e ainda contempla salas POP e ELÉTRICA com aproximadamente 19m<sup>2</sup> e área de circulação com 53 m<sup>2</sup>, além de hardware (TIC).

### **DEFINIÇÕES**

Para maior clareza, as expressões abaixo mencionadas terão os seguintes significados, ressalvando os casos em que os próprios textos exigem outra interpretação:

**CONTRATADA** – representa a empresa designada para realizar os serviços contratados;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**SUPERVISÃO** – indica o Fiscal, Gestor do Contrato ou Comissão de SUPERVISÃO designada pela CONTRATANTE para cada site, composto por membros da contratante, tem como objetivo acompanhar o andamento do contrato e execução dos serviços por parte da contrata.

**MANUTENÇÃO** – atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características técnicas dos equipamentos e componentes da edificação, e seus sistemas e subsistemas, garantindo as plenas condições de funcionamento previstas no regulamento técnico do fabricante;

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA** – representa o conjunto de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos das instalações, equipamentos e sistemas envolvidos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com as normas técnicas, manuais e especificações dos fabricantes;

**MANUTENÇÃO CORRETIVA** – conjunto de procedimentos destinados a corrigir quebras e defeitos, recolocando as instalações, equipamentos e sistemas envolvidos em perfeito estado de uso, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças, componentes e materiais, de acordo com os manuais, normas técnicas, especificações técnicas dos fabricantes.

As omissões e divergências técnicas desta especificação devem ser tratadas considerando as definições e considerações das normativas e literatura relacionadas abaixo:

Todo e qualquer serviço realizado pela CONTRATADA deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR, aprovada pela Portaria 3214, de 08 de junho de 1978, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a NR-18 – condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

A SUPERVISÃO do Contratante poderá paralisar a execução dos serviços se a CONTRATADA não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos por lei.

Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento e pela SUPERVISÃO do uso pelos profissionais, de equipamentos de proteção individual (EPI's) estabelecido sem norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, tais como: uniformes, identificação profissional (crachá), capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borrachas, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários. Desta forma, a Contratada deverá possuir um Engenheiro de Segurança do Trabalho em seu quadro da equipe técnica junto ao CREA, pois as manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos de missão crítica necessitam todos os devidos cuidados e atenção com a segurança das pessoas.

O transporte, refeições, assistência médica e demais benefícios, bem como todos os custos trabalhistas para todos os seus funcionários deverão ser sempre providos pela CONTRATADA.

Todos os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, em especial:

NR 1 – Disposições Gerais;

NR 4 – Serviços Esp. Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

NR 6 – EPI - Equipamentos de Proteção Individual;

NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

NR 9 – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;

NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade;

Para as atividades que envolva infraestrutura, deverá ser considerado como referência e fonte de consulta as seguintes:

ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

ASTM - American Society will be Testing Materials;

ANSI - American Standard National Institute – TIA 942/ TIA 568C;

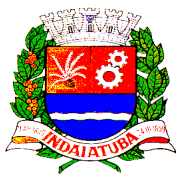
ASME - American Standards Mechanical Engineering;

ASHRAE - American Society Heat. Refrig. Air Cond. Engineers;

Recommendations of the manual “Industrial Ventilation”;

NFPA - National Fire Protection Association;

IEC - International Electrical Code;



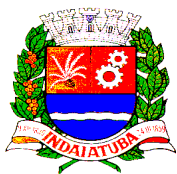
# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ESCOPO

O Data Center da Contratante possui os seguintes principais equipamentos/soluções, que deverão ser mantidas pela contratada:

- 1 – Sala Segura Modular Certificada Corta Fogo 120 minutos – Fabricante Aceco;
- 2 – 2 (dois) equipamentos de UPS (No Break) 30 kW com 7 minutos de autonomia – Modelo HPH Fabricante Delta Greentech (Brasil);
- 3 – 02 (dois) equipamentos de climatização de precisão, expansão a ar, capacidade nominal 35 kW (10 TR) com condensadora remota a ar – Modelo CyberBR EDBR 40 SE e CABR 75 Fabricante Stulz;
- 4 – 01 (um) equipamento Gerador, com 281 kVA, Fabricante Stemac;
- 5 – 02 (dois) split de conforto dutados, compostos de condensadora e evaporadora, capacidade total 7,7 kW, Fabricante Carrier;
- 6 – 08 (oito) câmeras de CFTV – Marca: Gerp;
- 7 – 03 (três) controles de acesso – Marca: ZKTeco;
- 8 – 96 (noventa e seis) pontos lógicos CAT6A – Fabricante Furukawa com garantia 25 anos;
- 9 – 24 (vinte e quatro) fibras ópticas MM OM3 – Fabricante Furukawa com garantia 25 anos;
- 10 – Sistema de monitoramento WebServer;
- 11 – 92 m2 de piso técnico elevado;
- 12 – 72 m2 de forro mineral modular;
- 13 – Painéis Elétricos: Q-DJ-DC, QGDC, QDiX, QDiY, QDiTS, QDREV;
- 14 – Novos equipamentos: Grupo Diesel Gerador Carenado com QTA e USCA, capacidade mínima de 100kVA (regime stand by) e tanque interno, ATSS (Automatic Transfer Switch), QDEMG 2 (Painel Elétrico) e STSS 16 A;
- 15 – Lista de equipamentos de TIC - hardware (lista abaixo).

Service Tag / Número de Série	Equipamento		
	Tipo	Marca	Modelo
83QBSS1	Servidor	DELL	PowerEdge R710
75QBSS1	Servidor	DELL	PowerEdge R910
85QBSS1	Servidor	DELL	PowerEdge R910
CP3F0Y1	Servidor	DELL	PowerEdge T110 II
DVG7P1	Switch FC	Brocade	300
9TGY7P1	Switch FC	Brocade	300
FS1X8Z1	Storage	DELL	PowerVault MD3600f
5X3YB92	Servidor	DELL	PowerEdge R430
HM6PVG2	Servidor	DELL	PowerEdge T130
J5XJF82	Servidor	DELL	PowerEdge T430
9HZLCK2	Servidor	DELL	PowerEdge R730
18RMBS2	Servidor	DELL	PowerEdge R740
62HY9R2	Servidor	DELL	PowerEdge T640
7XQ3PK2	Switch	DELL	PowerS4048T-ON
9WQ3PK2	Switch	DELL	PowerS4048T-ON
JHT7703	Servidor	DELL	PowerEdge R740
JHW8703	Servidor	DELL	PowerEdge R740
JHX4703	Servidor	DELL	PowerEdge R740
JHXB703	Servidor	DELL	PowerEdge R740
JRQPJ82	Servidor	DELL	PowerEdge R740
JRQPVG2	Servidor	DELL	PowerEdge R740
JRT8MD2	Storage	DELL	SCv3020
5PJVP33	Servidor	DELL	PowerEdge R740
BRC033N0A0	Servidor	HP	Proliant DL 180 G6
BRC038N08N	Servidor	HP	Proliant DL 180 G6
BRC033N0A2	Servidor	HP	Proliant DL 180 G6
BRC036N0FV	Servidor	HP	Proliant DL 180 G6



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

BRC044N0ZT	Servidor	HP	Proliant ML 110 G6
17LT22000045	OLT	Furukawa	FK-C2-RADC
989402988	Storage RDX	Tandberg Data	RDX Quikstation
989404075	Storage RDX	Tandberg Data	RDX Quikstation
27S7JS2	Switch FC	Brocade	DS-6505B
C6S7JS2	Switch FC	Brocade	DS-6505B
245A4C880EAD-n9FSL5	Controladora WiFi	Ubiquiti	UDM Pro
KG9N5700055	Servidor	Gigabyte	R152-Z33
KG9N5700077	Servidor	Gigabyte	R152-Z33

**IMPORTANTE:** Adicionalmente, o equipamento (servidor Dell) abaixo se encontra com uma fonte de energia danificada, que deverá ser reparada/substituída pela Contratada, em até 90 dias após a assinatura do contrato:

83QBSS1	Servidor	DELL	PowerEdge R710
---------	----------	------	----------------

## **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

A CONTRATADA deverá prever uma equipe de manutenção com capacidade de cobertura 24x7x365, na região da CONTRATANTE.

Deverá ser designado um representante técnico de nível superior, com capacidade para supervisionar os serviços do objeto deste instrumento, sendo também o representante da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, devendo este ser indicado por escrito a CONTRATANTE, juntamente com cópia do respectivo registro do CREA, essa indicação deverá ser feita antes da assinatura do contrato.

Este profissional deverá possuir experiência comprovada em funções relacionadas a infraestrutura de Data Centers e TIC (hardware). Tal profissional deverá ser responsável pela gestão do contrato e não compõe a equipe de mão de obra dedicada. A comprovação deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato.

A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento dos sistemas e seus componentes, prestando assistência técnica, reparo e suporte sobre a configuração e operação, assim como acompanhar eventuais testes. Os serviços deverão obedecer às seguintes condições:

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma linha telefônica 0800 e site para abertura dos chamados técnicos e facilitar a solicitação de reparo. Deverá ser retornada à CONTRATANTE a confirmação de recebimento do chamado.

O atendimento remoto deverá ser imediato, na condição 24x7 (durante 24 horas por dia e nos 7 dias da semana), para chamados emergenciais.

Caberá à CONTRATADA a mão de obra, para substituição de peças e componentes defeituosos dos equipamentos, bem como a depuração e resolução de problemas relacionados aos ambientes.

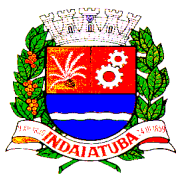
Todos os serviços de manutenção deverão ser realizados "on-site", ou seja, nas instalações da CONTRATANTE na condição 24x7 (durante 24 horas por dia e nos 7 dias da semana) incluindo sábados, domingos e feriados.

Os chamados expressos da CONTRATADA para prestação de serviços deverão ser devidamente documentados e repassados a CONTRATANTE após a manutenção e assinatura do atendido, informando:

Identificação do equipamento;

Data e hora do chamado;

Data e hora da chegada do técnico no local de instalação do equipamento;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

Data e hora da conclusão do serviço;  
Tipo do serviço / manutenção (preventiva ou corretiva);  
Causa do defeito;  
Descrição do serviço realizado;  
Recomendações para prevenção de defeitos, se houver.

A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes materiais, inclusos no presente escopo de fornecimento, para execução das atividades objeto desta contratação e não cabendo quaisquer reembolsos e/ou cobranças posteriores a CONTRATANTE:

Materiais consumíveis: produtos de limpeza, fita isolantes, fita crepe, fita tipo Hellerman, velcros, estopa, lixas, panos de limpeza, detergentes, sabão, graxas, lubrificantes, silicões, gaxetas, isolantes, solventes e demais insumos correlatos de apoio;  
Acessórios para sinalização de segurança: Cones, faixas, fitas “zebradas” (inclusive adesivas), avisos, etc., bem como equipamentos de proteção individual (EPI’s) e uniformes especiais;  
Materiais de escritório: papéis diversos, lápis, caneta, pendrive para gravação de arquivos, serviços de fotocópia em geral e demais insumos correlatos.

Além dos itens citados acima, a CONTRATADA deverá fornecer sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os seguintes itens de reposição e consumo inerentes à operação dos sistemas e equipamentos existentes nos locais determinados neste instrumento:

Itens consumíveis, tais como, filtros de ar (UPS e Condicionadores de Ar) e correias (Condicionadores de Ar) inerentes à manutenção dos equipamentos dedicados ao Data Center;  
Fornecimento dos filtros do sistema de detecção precoce e máquinas de refrigeração (ar, partículas, água, óleo), indicados pelos fabricantes, para as instalações, equipamentos e sistemas objeto destas especificações;  
Materiais auxiliares de fixação montagem, bricolagem (Ex.: porcas, parafusos, cola, silicone, tintas e similares, fitas, terminais e conectores) necessários à execução dos serviços de manutenção dos equipamentos dedicados ao Data Center;  
Gás refrigerante das máquinas de ar condicionado e solda.

Todas as peças de reposição de manutenções preventivas e corretivas, bem como os materiais auxiliares necessários para a realização de serviços de manutenção preventiva / programada e corretiva devem estar inclusas no escopo de fornecimento da CONTRATADA.

## **DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

A manutenção preventiva e corretiva na Sala Segura da Prefeitura de Indaiatuba, irá atender as seguintes atividades:

Célula Sala segura

Porta

Inspecionar, verificar e trocar os elementos desgastados das vedações, dobradiças e fechadura. Alinhar a porta e seu posicionamento na soleira, garantindo seu total funcionamento.

Luminárias

Proceder à verificação completa das luzes, em especial luzes de emergência e substituir lâmpadas e reatores eletrônicos quando necessário.

Elementos Modulares e Painéis da Sala Segura

Proceder à verificação completa da integridade dos elementos químicos de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento. Retocar pintura.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## Painéis da célula

Verificar réguas, bornes, botoeiras, fusíveis, tensões, leds e demais componentes.

## Testes da sala

Verificação geral da sala segura.

## Piso Técnico

Verificação do estado geral das placas e leito aramado.

## Limpeza da Sala Segura

### Piso Elevado e Piso de Fundo

Proceder à limpeza a seco e aspirar o pó, com técnico especializado treinado em cabeamento estruturado.

### Leito Aramado e Cabos

Proceder à limpeza a seco e aspirar o pó, com técnico especializado treinado em cabeamento estruturado.

### Elementos modulares e painéis, porta e luminárias.

Aspirar o pó, limpar com pano úmido e elemento químico não abrasivo.

## Sistemas de Energia

### Quadro de Distribuição de Força, STS e ATS

Checar a corrente de alimentação e da tensão e reaperto de réguas de bornes, barramentos e terminais. Verificar os disjuntores plug-in e efetuar limpeza.

### Aterramento

Medir a resistência do aterramento e verificar o aterramento dos equipamentos e da malha.

### Nobreak

Inspecionar, medir tensões e correntes, verificar disjuntores, medir temperatura, simular falta de energia.

### Baterias

Limpeza, reaperto dos bornes, medição de corrente de flutuação.

### Gerador

Limpeza, substituição de filtros, medição, testes sem carga.

## Sistema de Climatização

Este serviço mantém o sistema de climatização do Data Center funcionando sem interrupções.

### Circuito Frigorígeno e Compressor

Medir pressão do compressor, verificar o óleo, sua corrente e tensão, a resistência do cárter e substituir o compressor em caso de falência. Verificar e substituir filtros, inspecionar válvulas e vazamento de gás refrigerante e óleo.

### Evaporador

Verificar e trocar os filtros de ar, medir tensão e corrente, ajustar a tensão das correias. Alinhar polias, verificar válvulas e vazamentos e proceder à limpeza geral.

### Condensador

Medir corrente e tensão das temperaturas de entrada e saída, verificar termostato, proceder à limpeza e lavagem do trocador de calor.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## Quadro de comando

Testar pontos de ajustes (set point) de temperatura e umidade e de intertravamento de alarmes. Medir as temperaturas do ambiente de TI.

## Tubulações

Inspecionar o isolamento térmico e válvulas. Reapertar suportes e fixações e verificar vazamentos.

## Temperaturas Gerais

Verificar temperaturas do ar.

## Inspeção Geral

Executar inspeção visual geral.

## Sistemas de Detecção e Combate de Incêndio

### Detecção Precoce de Incêndio

Verificar os parâmetros de configuração e de alarmes. Inspecionar e trocar filtros de ar. Inspecionar tubulações, orifícios e suportes.

### Combate de incêndio com gás FM 200

Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional. Testar os alarmes e medir a pressão dos recipientes. Recarregar em caso de insuficiência do gás. Verificar as válvulas solenoides, os bicos difusores e a tubulação. Verificar a data dos testes hidrostáticos do recipiente.

### Detecção convencional

Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle. Medir a tensão das baterias. Inspecionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel. Testar detectores e fixá-los.

### Sistema de Monitoração Ambiental

As atividades de manutenção previstas para este sistema devem contemplar, entre outras que se façam necessárias, incluindo troca de peças, componentes, equipamentos, insumos e softwares que apresentem estado anormal de funcionamento ou desgaste que possa comprometer sua confiabilidade ou que possua recomendação do fabricante para sua troca ou manutenção.

### Sistema de Controle de Acesso

Testar o leitor biométrico de acesso. Verificar o intertravamento com a porta controlada. Checar o fechamento da porta. Verificar a configuração.

### Sistema de CFTV

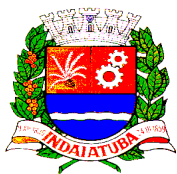
Verificar o estado físico do equipamento. Realizar limpeza superficial. Verificar a configuração.

Hardware: Switches, Storages e Servidores.

## **PLATAFORMA DE GESTÃO**

A contratada deverá disponibilizar uma plataforma de gestão integrada, que será uma ferramenta robusta para prover gerenciamento da infraestrutura de TI, abertura de chamados, gestão de ativos, acompanhamento em tempo real dos chamados em aberto/andamento e histórico dos chamados fechados através do acesso ao banco de dados, devendo possibilitar emissão de relatórios diversos, indicando a performance de atendimento ao SLA estipulado em contrato, quantidade de chamados corretivos mensais, comparativo de quantidade de corretivas mensais, emissão de relatórios, com interface WEB.

A plataforma de gestão deverá possibilitar à Contratante em tempo real, no mínimo, as seguintes atividades:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

Ordens de Serviço - Abertura de chamados para as modalidades corretivas e evolutivas, com a devida classificação por prioridade (baixa média, alta, crítica), categorizando por ativo de infraestrutura e por disciplinas;

Alteração de datas pré-agendadas para manutenção preventivas e preditivas;

Acompanhamento do andamento da resolução da ordem de serviço aberta;

Fechamento on line da Ordem de Serviço após o término do atendimento e aprovação da Contratante;

Avaliação do atendimento técnico pelo Contratante;

Consulta em tempo real do cumprimento do SLA contratual;

Permitir a configuração de procedimentos operacionais contemplando no mínimo nome do procedimento, descrição, estado do procedimento (ativo / rascunho, inativo), tipo de procedimento, classificação do procedimento, código do procedimento conforme gestão da qualidade (código ISO);

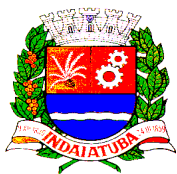
Permitir a configuração de tarefas específicas para os procedimentos operacionais;  
As tarefas devem suportar no mínimo nome, duração (em minutos), descrição, obrigatoriedade e tipo da tarefa (texto, número, foto, data e hora, sim/não, realizado/não realizado/não aplicável, ok/não ok/não se aplica);

Permitir agrupar as tarefas logicamente como forma de facilitar a organização dos dados do procedimento;

Permitir definir a mínima qualificação dos técnicos habilitados a executar o procedimento em campo, com sua especialização e senioridade;

Permitir definir quais ferramentas são necessárias para a correta execução do procedimento;  
Permitir definir quais materiais são necessários para a completa execução do procedimento;  
Permitir vincular os procedimentos aos ativos;  
Efetuar controle de revisões dos procedimentos, contendo histórico de alterações e aprovações;  
Permitir a configuração de Métodos de Procedimento (MoP) e Procedimentos de Emergência (EoP), contemplando nome, descrição, estado (aguardando aprovação, aguardando revisão, aprovado, descontinuado, fechado, rascunho, revisado e vencido), nível de qualificação profissional, data de validade inicial e final, elaborador, aprovador, e lista de atividades;  
Permitir a configuração de atividades de Métodos de Procedimento (MoP) e Procedimentos de Emergência (EoP) contemplando no mínimo a ordem de execução, o tipo de atividade (aprovações, pré-condições, pós-condições, verificação inicial do sistema, início da manutenção, manobras de emergência, manobras de retorno, manobras de liberação, término da manutenção), nível de qualificação profissional e comentários;

Permitir a exportação dos formulários de Métodos de Procedimento e Procedimentos de Emergência em formato PDF;  
Permitir a atribuição de procedimentos operacionais e de segurança, em formato de checklist para contemplar SOP, MOP, EOP;  
Permitir a geração automática de relatório de atendimento em formato PDF, contemplando todos os dados coletados durante o atendimento, inclusive os procedimentos operacionais e fotos;  
Permitir a personalização de imagem de logotipo da CONTRATANTE no relatório de atendimento;  
Gestão dos Ativos - Cadastro completo dos ativos de infraestrutura do ambiente crítico e dos demais ambientes contemplados no contrato;  
Indicação e controle do vencimento de garantia, quando aplicável;  
Possibilitar emissão de relatório por equipamento cadastrado, demonstrando as preventivas e corretivas realizadas;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

Emissão de QR CODE para consulta do histórico do equipamento no site.

## **A ferramenta deverá permitir atendimento em campo (field services)**

Permitir o atendimento de Ordens de Serviço através de aplicativo móvel por celular contemplando:

Suporte a múltiplos ambientes para login;

Suporte a língua portuguesa;

Suporte a tema claro e escuro, para melhor adaptação ao técnico e ambiente de trabalho;

Tela principal com lista de Ordens de Serviço atribuídas para o técnico contemplando identificação da Ordem de Serviço, modalidade, descrição resumida, ambiente de atendimento, data de atendimento e prazo de atendimento;

Tela de detalhamento da Ordem de Serviço, contendo representação gráfica do tempo de SLA de atuação e de solução e descrição detalhada;

Tela contendo a localização do atendimento em visão gráfica no mapa com previsão do tempo de deslocamento;

Permitir ao técnico informar que iniciou o deslocamento ao ambiente de atendimento;

Coletar e registrar a localização do técnico periodicamente durante o deslocamento até a localização do atendimento;

Permitir a confirmação de chegada ao local de atendimento através de “check-in” por QRCode;

Permitir o registro de tempo de atendimento classificado como no mínimo horas produtivas e horas administrativas;

Permitir a adição de anexos do tipo foto da câmera ou da galeria do dispositivo na Ordem de Serviço;

Permitir a adição de anexos do tipo documentos na Ordem de Serviço;

Coletar dados sobre o atendimento através de formulário simplificado, contemplando no mínimo o defeito observado, causa básica, ações tomadas, material utilizado e indicativo de atendimento realizado por completo;

Coletar dados sobre o atendimento através de formulários específicos para o tipo de atendimento;

Após o início do atendimento, permitir funcionamento sem necessidade de internet (em modo offline) durante o atendimento com envio dos dados inseridos após o término do atendimento através da internet (modo online);

Conclusão do atendimento com envio de todos os dados.

Base de dados e documentos:

Solução de Informação do Gerenciamento da Disponibilidade, conforme boas práticas da ITIL, ou seja, repositório virtual contendo todos os dados dos equipamentos contemplados em contrato, permitindo a Contratante possuir um banco de dados específico para auditorias, como:

Manuais

Desenhos técnicos

Relatórios

Atas de Reunião

Histórico de OS

Tutorias

Procedimentos de emergência

Relatório:

Apresentação de Dashboard em tempo real;

Indicadores personalizados de desempenho;

Emissão de relatórios em tempo real com no mínimo as seguintes configurações:

Quantidade de Ordem de Serviço;

Modalidade (preventiva, corretiva, preditiva e evolutiva);

SLAs;

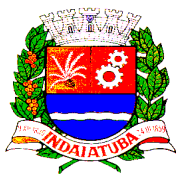
Disciplina;

Severidade;

Por período;

Por planta;

Origem do chamado (abertura remota, e-mail, telefone);



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

De forma a comprovar o funcionamento da ferramenta acima, a proponente deverá apresentar manual de operação e funcionalidades do sistema em conjunto com sua proposta.

## **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

### **Manutenção Preventiva**

Serviços voltados à prevenção de ocorrências de defeitos nos subsistemas, equipamentos, instalações e acessórios do Data Center, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com manuais e normas técnicas específicas, sem ônus adicional.

Estes serviços deverão ser agendados com a PREFEITURA DE INDAIATUBA e, preferencialmente, realizados nos dias úteis das 10:00h às 17:00h. Eventualmente, no caso dos serviços a serem executados implicarem em riscos ao funcionamento normal do data center, a Contratada deverá realizar tais manutenções em finais de semana/feriados, das 8:00h às 18:00h.

### **Manutenção Corretiva**

Objetiva o restabelecimento da infraestrutura do data center às condições ideais de funcionamento, mediante a execução de ajustes mecânicos/eletrônicos e/ou substituição de peças desgastadas ou defeituosas, sem ônus adicional, exceto, a recarga de gás do FM200 e substituição de baterias e capacitores dos UPS.

Deverá ser realizada em regime de 24X7, observando os prazos de atendimento e de solução definitiva. Para os equipamentos de TIC (hardware), as manutenções corretivas e suporte técnico deverão ocorrer em casos de falhas e chamados da PREFEITURA DE INDAIATUBA.

As peças de reposição eventualmente necessárias deverão ser novas e originais do fabricante.

Situações que envolvam o emprego de peças não originais ou já usadas deverão ser previamente justificadas, homologadas pelo fabricante e submetidas à aprovação da área técnica da PREFEITURA DE INDAIATUBA.

O fornecimento de peças de reposição deverá ser de responsabilidade da Contratada.

A PREFEITURA DE INDAIATUBA poderá solicitar a manutenção corretiva a qualquer tempo, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem qualquer ônus adicional, através dos canais de comunicação de pronta resposta disponibilizado (s) pela Contratada.

A Contratada deverá emitir e entregar uma cópia de relatório para cada serviço realizado, devidamente assinado por um técnico e por um servidor da PREFEITURA DE INDAIATUBA que acompanhar os serviços que servirá de comprovante para a liberação do pagamento mensal. A Contratada deverá enviar um relatório gerencial mensal, com todas as atividades realizadas no período (preventivas e corretivas) para comprovação dos serviços prestados para a liberação do faturamento e pagamento mensal.

### **Treinamentos**

Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a Contratada irá realizar treinamentos para até 05 (cinco) técnicos do CONTRATANTE, enfocando:

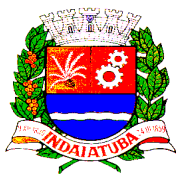
- Manual de normas de procedimentos;
- Operação e controle de climatização;
- Operação de sistemas de detecção e controle.

A carga horária deverá ser de 4 horas. O treinamento deverá ser realizado nas dependências do PREFEITURA DE INDAIATUBA.

### **Sistema de Monitoração Online**

Monitoramento remoto do site integrado ao sistema de gestão de manutenção, onde o atendimento deverá ser monitorado através de uma Central Integrada de Monitoramento e Acionamento de Sistemas de Suporte Técnico.

A comunicação entre o Data Center e a Central de Monitoramento e Controle poderá ocorrer por duas redes de dados distinta e links dedicados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Estes links poderão ser providos por operadoras distintas e preferencialmente meios de transmissão distintos (rádio e outros aplicáveis).

A rede criada para o monitoramento remoto deverá ser independente não possuindo vínculo com a rede local (Prefeitura) não causando quaisquer problemas com relação a segurança de rede. O lado Prefeitura deverá possuir um concentrador tipo SONICWALL que trabalhará junto aos links das operadoras, criando assim a sua porta de saída de informações para a Central de Monitoramento.

A Central de Monitoramento deverá receber as informações através dos links, onde deverá possuir um sistema totalmente redundante, garantindo assim o monitoramento simultâneo dos sistemas remoto. A monitoração deverá ser via sistema e qualquer problema neste equipamento, uma equipe deverá ser deslocada para a troca do mesmo e reconstituição da comunicação.

Na Central de Monitoramento, deverá existir um sistema de monitoramento através de imagens e acionamentos, onde uma equipe dedicada deverá monitorar 24x7 os sistemas de alarme e desvios de funcionamento do Data Center através de um geoprocessamento, onde os mapas deverão ser visualizados, assim como seus alarmes.

A equipe de monitoramento deverá possuir sempre, no mínimo, dois operadores 24x7 mais supervisão para a realização de monitoramento, acionamento e comunicação de qualquer anomalia do site monitorado.

Deverá ser realizado o monitoramento do sistema crítico de segurança do site, conforme informações disponibilizadas pelo sistema de Monitoramento existente.

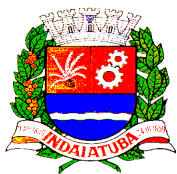
Deverá possibilitar o reconhecimento prévio da ocorrência antes da chegada da equipe de suporte técnico, realizando o acionamento proativo e imediato das equipes volantes.

Deverá ser realizado um plano de comunicação e acionamento pré-definido com a Prefeitura.

Principais Itens de Manutenção da Sala de Equipamentos de TI

Deverá ser considerada a seguinte rotina de manutenção preventiva nos equipamentos:

<b>1 – Sala Segura CF 120</b>	Visitas/Ano
1.1 Portas.	4
1.2 Painéis e Luminárias.	4
1.3 Elementos da Sala	4
1.4 Teste de estanqueidade conforme NFPA 2001 ou ASTM 779	1
<b>2 – Piso Elevado</b>	Visitas/Ano
2.1 Nivelamento.	4
2.2 Reforços.	1
2.3 Troca de Placas do Piso.	4
2.4 Leitos aramados: novos e alterações da rota.	2
<b>3 – Limpeza</b>	Visitas/Ano
3.1 Piso Elevado/Piso de Fundo.	2
3.2 Leito aramado e Cabos.	2
3.3 Elementos da Sala IT, Portas, Luminárias e Móveis.	2
<b>4 – Sistemas de Energia</b>	Visitas/Ano
4.1 QDF, STS e ATS: Reapertos e Limpeza.	4
4.2 Aterramento.	4
4.3 Mudança de até 2 pontos de energia e disjuntores.	4
4.4 Manutenção UPS	4
4.5 - Gerador – 281 kVA e 100kVA	12
<b>5 – Sistemas de Climatização</b>	Visitas/Ano
5.1 Troca de Filtros de Ar.	2
5.2 Recarga de gás refrigerante (caso necessário).	1
5.3 Retífica de compressores (caso necessário).	1
5.4 Check-up preventivo e lavagem do condensador.	6
5.5 Levantamento de temperaturas (hot spots).	6



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

<b>6 – Sistemas de Detecção/Combate a Incêndio</b>	Visitas/Ano
6.1 Stratos; troca de filtros e tubulação.	4
6.2 FM200: testes sem descarga, alarmes, intertravamento, configurações e manutenção das tubulações.	4
6.3 Detecção Convencional: testes	4
<b>7 – Sistemas de Supervisão e Controle</b>	Visitas/Ano
7.1 Testes de intertravamento.	4
7.2 Verificação de parâmetros/ configurações.	4
<b>8 – Controle de Acesso</b>	Visitas Ano
8.1 Manutenção dos leitores de smart-card	4
<b>9 – CFTV</b>	Visitas Ano
9.1 Manutenção das câmeras	4
<b>10 – Treinamento</b>	Visitas/ Ano
10.1 Manual de normas e procedimentos	1
10.2 Operação e controle de climatização	1
Operação de Sistemas de detecção e controle	1

## Limites ao Escopo dos Serviços – Anual

1.2 – Pintura dos elementos da célula	2 m <sup>2</sup>
<b>2 – Piso Elevado</b>	Qtd
2.1 - Troca de placas	4 placas
2.2 – Leito Aramado	2 metros lineares
<b>3 – Sistemas de Energia</b>	Qtd
3.1 – Mudança de pontos de energia e disjuntores	2
<b>4 – Sistemas de Climatização (por máquina)</b>	Qtd
4.1 – Troca de filtro de ar	2
4.2 – Recarga de gás	1
– Troca de compressor	1

## Peças de Reposição / Ferramental

Todas as peças de reposição bem como os materiais auxiliares necessários para a realização de serviços de manutenção preventiva / programada e corretiva deverão ser inclusas no escopo.

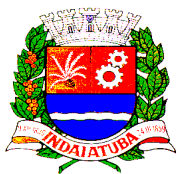
A Contratada deverá disponibilizar para a sua equipe, todo o ferramental de qualidade profissional necessário para desenvolver as atividades do escopo desta contratação, e sempre que necessário deverá apresentar os devidos certificados de qualidade e aferição.

## Atendimento Programado e Corretivo

A Contratada deverá manter uma estrutura de pronto atendimento 24 x 7 x 365 e equipes que entrarão em ação imediatamente em caso de uma ocorrência crítica.

## SLA de atendimento para Sala e subsistemas de infraestrutura crítica:

Nível	Classificação	Prazos
<b>CRÍTICO</b>	Representa um incidente crítico que possa tornar inoperante o sistema do Data Center por inteiro, ou uma parte majoritária que é essencial aos negócios diários.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: 04 horas para início do atendimento presencial; • 48 horas para solução de contorno do incidente. Apresentação de relatório do incidente com descrição e previsão de solução definitiva em 72 horas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

<b>URGENTE</b>	Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação do ambiente operacional da Sala de equipamentos de TI. Apesar da degradação do ambiente, a sala continua em operação.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: 08 horas para início do atendimento presencial; • 48 horas para solução de contorno do incidente. Apresentação de relatório do incidente com descrição e previsão de solução definitiva em 5 dias.
<b>ROTINA</b>	Representam falhas mínimas que não estão afetando a performance, serviço ou operação da Sala de equipamentos de TI, ou ainda a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: 12 horas para início do atendimento presencial; • 72 horas para solução de contorno do incidente. Apresentação de relatório do incidente com descrição e previsão de solução definitiva em 5 dias.

Premissas e Considerações:

Não faz parte do escopo os seguintes serviços:

Substituição de capacitores do No Break;

Substituição de baterias do No Break;

Recarga de gás FM200;

Movimentação de equipamentos ou remanejamento de racks.

## **Suporte técnico de hardware de TI**

Os serviços de suporte técnico e manutenção com substituição de peças deverá abranger todos os serviços necessários à identificação e reparo de componentes defeituosos responsáveis pelo mau funcionamento dos equipamentos.

Os serviços de suporte técnico e manutenção com substituição de peças, deverá ser considerado para reparação de eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes que apresentem defeito, de acordo com as normas técnicas especificadas pelo respectivo fabricante dos equipamentos.

Entende-se por serviços de suporte técnico e manutenção com substituição de peças, a série de procedimentos destinados a restaurar o equipamento ao seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com seus manuais e recomendações do fabricante.

Todas as intervenções para substituição de peças e componentes deverão ser acompanhadas por um responsável técnico da CONTRATANTE, que irá verificar e irá atestar a qualidade do componente a ser substituído;

Em caso de impossibilidade de reparo, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso por outro igual ou similar.

A CONTRATADA deverá suportar ativos de fabricantes distintos estando esses ativos suportados em um único contrato.

Deverá estar contemplado no escopo: Abertura de incidente de suporte, via telefone ou e-mail via Central 24x7x365, para os hardwares cobertos.

Relatórios de status de chamados.

Substituição de peças e/ou componentes.

Nível de Suporte (SLA) para Suporte Técnico de hardware de TI

Os níveis de suporte poderão seguir os modelos de atendimento, com o respectivo nível de atendimento (SLA), sendo: 9x5xNBD.

Suporte: 9 (nove) horas por dia, em horário comercial das 9h às 18h;

5 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira;

Atendimento: NBD (Next Business Day) - próximo dia útil (de segunda a sexta-feira), para atendimento on site.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DO SUBSISTEMA ELÉTRICO CRÍTICO DO DATA CENTER

A modernização do subsistema elétrico crítico do data center tem como objetivo elevar o nível de disponibilidade do Data Center, permitindo a manutenção concorrente do sistema elétrico em função da redundância 2N, conforme conceito Tier III do Up Time Institute, como referência, ou seja, mesmo em caso de possíveis indesejadas falhas em uma linha de energia X ou Y, a operação crítica do Data Center deverá ser contínua e ininterrupta.

Conforme diagrama elétrico em blocos orientativo, o escopo deverá contemplar, no mínimo:

Projeto executivo e as Built, conforme normas e boas práticas;

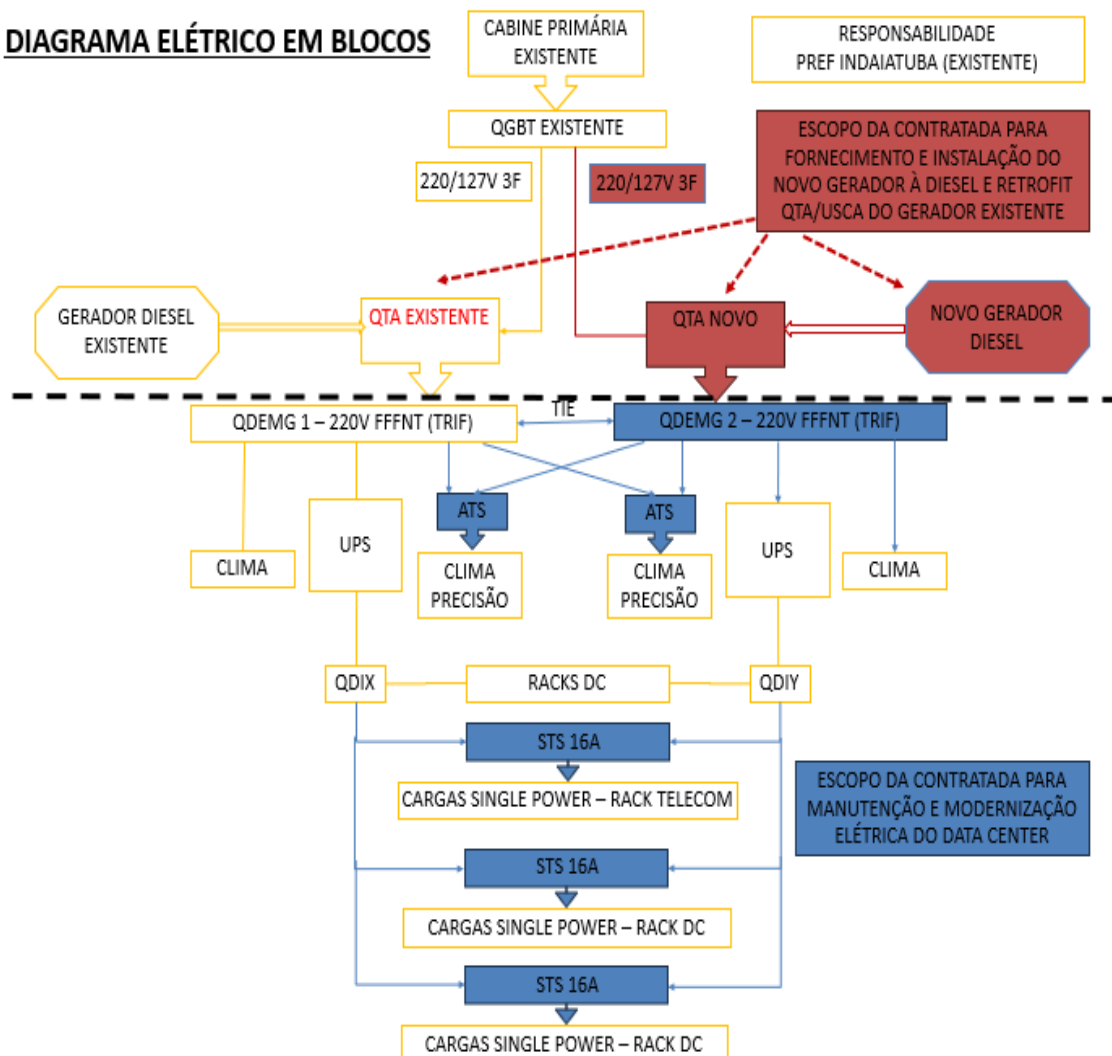
Fornecimento e instalação de Um Pannel Elétrico (QDEMG2), configuração igual ao QDEMG1 (existente) para duplicar alimentação elétrica das cargas críticas;

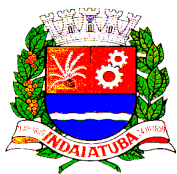
Fornecimento e instalação de duas ATS (Automatic Transfer Switch) ou Chave Transferência Automática para alimentação elétrica dos Condicionadores de Ar de Conforto e Precisão;

Fornecimento e instalação de Três STS (Source Transfer Switch) ou Chave de Transferência de Fonte de Alimentação para atendimento das cargas single power (única alimentação elétrica) no Data Center e na Sala de Telecom;

Todas as adequações do ambiente crítico e subsistemas, circuitos elétricos, leitos, eletrocalhas, disjuntores, passagens dos circuitos elétricos e todos os demais serviços para perfeito funcionamento do Data Center. Todos os materiais a serem utilizados nos serviços de modernização do ambiente deverão seguir o padrão de qualidade e especificações técnicas das instalações do atual Data Center;

### DIAGRAMA ELÉTRICO EM BLOCOS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PLANTA COM AS PRINCIPAIS ÁREAS DE INTERVENÇÕES



***IMPORTANTE: A VISITA TÉCNICA AO AMBIENTE É FACULTATIVA E PODERÁ SER AGENDADA COM FUNCIONARIO LUIZ EDUARDO DA SILVA ALVES ATRAVÉS DO E-MAIL (luiz.alves@indaiatuba.sp.gob.br).***

**O novo painel elétrico deverá possuir as seguintes características:**

### **Painéis QDEMG2**

Painel autoportante monobloco em estrutura soldada com placa de montagem removível, porta frontal e tampa traseira embutida, tipo PTTA, forma 2b;

Deve possuir fecho cremona sem lingueta, maçaneta escamoteável universal, com chave;

Pintura eletrostática a pó híbrida no padrão de cor cinza RAL 9002 204B.6002 com camada média de 60 micrometros para a estrutura, porta, tampas, chapa prensa cabos e travessas laterais. Pintura laranja RAL 2003 híbrida para a placa de montagem e suportes de fixação da placa de montagem;

Ponto de aterramento na porta;

Abertura da porta com ângulo de 120°;

Dobradiças e pinos em aço carbono;

Perfis de vedação em SBR;

Grau de proteção IP21;

Perfis perfurados nas portas, permitindo a montagem de componentes;

Barramentos natural com fita;

Barramentos protegidos contra toque acidental por policarbonato;

A largura deverá ser adequada para fácil colocação ou remoção dos cabos de ligação e espaço reservado para a instalação de outro disjuntor;

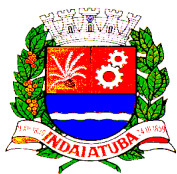
Deverá ser dotado de protetores contra surto e multi medidores digitais com protocolo de comunicação TCP-IP;

Dimensões a serem definidas em projeto executivo.

### **Cabos Elétricos**

Deverá ser considerada a instalação dos cabos de cobre para sistemas elétricos em baixa tensão, lançados em infraestrutura a ser instalada, conforme projeto executivo.

Todos os cabos deverão atender as necessidades de isolamento e tipo de condutor para cada ambiente e tipo de carga/tensão que os cabos irão alimentar conforme norma NBR9410. Os mesmos deverão ser instalados conforme as normas cabíveis e terminações recomendadas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **Cabos de Baixa Tensão**

Os cabos deverão possuir emissão zero de gases tóxicos. Deverão ser utilizados para classe baixa tensão para rede de alimentadores e distribuidores de energia. Deverão ser instalados em eletrodutos, eletrocaldas ou leitos se possível em sistema trifásico. Deverão ser singelos com isolamento 90°C, grau de proteção 0,6/1kV, para condutor de cobre.

## **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Registro ou inscrição no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante que apresente situação de regularidade e comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação, nas atividades de Engenharia Civil (artigo 7º da Resolução Confea 218/73), Engenharia Elétrica (artigo 8º e artigo 9º da Resolução Confea 218/73), Engenharia Mecânica (artigo 12º da Resolução Confea 218/73) e Engenharia de Segurança do Trabalho (artigo 4º da resolução do Confea 218/73). A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro técnico os profissionais com as atribuições acima indicadas, a ser comprovado mediante a apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica junto ao CREA;

A licitante com registro originário no Conselho Fiscalizador Profissional de outro Estado da Federação, que venha sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, a formalização do visto/registro no CREA/SP;

Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, de ambiente modular para datacenter em características semelhantes à do objeto da licitação, de acordo com as parcelas de maior relevância destacadas a seguir:

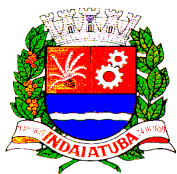
- Sala Segura Modular com classificação CF 60 (50% do consignado no objeto) pela norma ABNT 10.636 com no mínimo 10 m<sup>2</sup>;
- Sistema ininterrupto de energia UPS/No Break redundante com potência mínima de 15 kVA;
- Piso elevado com 48 m<sup>2</sup>, incluindo limpeza;
- Sistema de geração de energia de emergência (GMG) com potência mínima 140 KVA;
- Sistema de climatização de precisão 35,4 kVA;
- Sistema de climatização de conforto 3 TR;
- Combate a incêndio através de gás FM200 ou equivalente;
- Sistema de detecção e alarme de incêndio, incluindo dispositivos de detecção precoce de incêndio;
- Sistema de monitoramento ambiental;
- Sistema de cabeamento metálico ou fibra ótica;
- Sistema de 4 (quatro) câmeras IP;
- Sistema de controle de acesso;
- Teste de estanqueidade conforme NFPA 2001 ou ASTM 779.

Nota: O teste de estanqueidade conforme a Norma NFPA2001, tem por objetivo comprovar que a Sala Segura Modular apresenta as condições de selagem adequadas a fim de comprovar se o tempo mínimo de retenção do agente limpo (FM-200) em caso de disparo, está atendendo a recomendação da norma. O teste deverá ser realizado com equipamento próprio indicado pela NFPA 2001, contemplando Teste de Pressurização e Despressurização com ventiladores.

Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) reconhecida pelo CREA, de Engenheiro Civil, acompanhada de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, de ambiente modular para datacenter em características semelhantes à do objeto desta licitação, de acordo com as parcelas de maior relevância destacadas a seguir:

- Sala Segura Modular com classificação CF 60 pela norma ABNT 10.636 com no mínimo 10 m<sup>2</sup>;
- Piso elevado com 48 m<sup>2</sup>, incluindo limpeza;
- Teste de estanqueidade conforme NFPA 2001 ou ASTM 779.

Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) reconhecida pelo CREA, de Engenheiro Eletricista, acompanhada de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

público ou privado, comprovando a execução de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, de ambiente modular para datacenter em características semelhantes à do objeto desta licitação, de acordo com as parcelas de maior relevância destacadas a seguir:

- Sistema ininterrupto de energia UPS/No Break redundante com potência mínima de 15 kVA;
- Sistema de geração de energia de emergência (GMG) com potência mínima 140 KVA;
- Sistema de detecção e alarme de incêndio, incluindo dispositivos de detecção precoce de incêndio;
- Sistema de monitoramento ambiental;
- Sistema de cabeamento metálico ou fibra ótica;
- Sistema de 4 (quatro) câmeras IP;
- Sistema de controle de acesso.

Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) reconhecida pelo CREA, de Engenheiro Mecânico, acompanhada de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, de ambiente modular para datacenter em características semelhantes à do objeto desta licitação, de acordo com as parcelas de maior relevância destacadas a seguir:

- Sistema de climatização de precisão 35,4 Kva;
- Sistema de climatização de conforto 3 TR
- Teste de estanqueidade conforme NFPA 2001 ou ASTM 779.

NOTAS: Para o teste de estanqueidade conforme NFPA 2001 ou ASTM 779 serão aceitas Certidões de Acervo Técnico (CAT) reconhecidas pelo CREA, de Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico.

De forma a possibilitar maior competitividade ao processo serão aceitos também atestados de manutenção em Sala Cofre com certificação NBR 15247, que possui complexidade tecnológica e operacional superior a norma NBR 10636.

Deverá ser comprovado o vínculo dos profissionais detentores do Acervo Técnico com a licitante, na data da licitação, através de cópia da carteira de trabalho, contrato social ou estatuto quando esse for sócio ou administrador ou contrato de trabalho de prestação de serviço.

Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica-operacional de Manutenção em Hardware de TI, com atendimento in loco e substituição de peças, equipamentos/hardware de TI, sendo para servidor, storage e switch de rede.

NOTA: Tal exigência visa garantir que as licitantes possuam capacidade de manter os equipamentos críticos em sua condição original, considerando a importância desses sistemas para a disponibilidade dos serviços.

A licitante deverá garantir/indicar, por meio de declaração apresentada na fase de habilitação, que haverá um gerente técnico como gestor regional do contrato para atendimento ao CONTRATANTE, como ponto focal de contato para a gestão deste contrato. O gerente técnico deverá ter formação em engenharia e ter experiência comprovada mínima de 3 (três) anos em ambientes de Data Center deste porte.

## **PROVA DE CONCEITO - DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Para fins de aceitação da proposta, será exigida a apresentação da Prova de Conceito (POC). A solução da empresa que apresentou melhor oferta deverá atender aos requisitos das características técnicas dos serviços, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante detentora da melhor oferta, deverá no prazo de 03 (três) dias a contar da solicitação do Pregoeiro, apresentar PROVA DE CONCEITO (teste/demonstração de capacidade técnica) comprovando que atende os



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

requisitos básicos necessários ao desempenho das atividades constantes do Termo de Referência relativo à Plataforma de Gestão, conforme orientações abaixo:

## **Roteiro de demonstração:**

DESCRIÇÃO DA TAREFA	TEMPO PARA EXECUÇÃO
Acesso a Plataforma de Gestão	1 dia
Abertura de Ordem de Serviços pela Plataforma	
Simulação de um ciclo completo de Ordem de Serviço (andamento / finalizada)	
Avaliação das funcionalidades do Modulo Gestão de Ativos	
Avaliação das funcionalidades do Modulo Base de Dados e Documentos	
Emissão dos Relatórios	
Apresentação dos recursos de atendimento em campo (Field Services)	

## **Avaliação**

A execução da demonstração será avaliada por Equipe Técnica, seguindo o roteiro acima, momento em que serão utilizados os termos “conforme” ou “não conforme” a fim de registrar aprovação/desaprovação da solução apresentada.

Um ou mais itens avaliados como “não conforme” implicara na imediata desqualificação da licitante.

A Equipe Técnica preencherá/emitará relatório ao Pregoeiro informando o atendimento dos quesitos avaliados, atestando a Habilitação / Inabilitação Técnica.

Aprovada na Prova de Conceito e comprovado o atendimento das demais especificações editalícias, a licitante será habilitada.

Reprovada na demonstração de Capacidade Técnica a licitante será inabilitada e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo a Prova de Conceito, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital.

A prova de conceito deverá ser realizada pela licitante mais bem classificada;

Apresentar a completa disponibilidade da ferramenta com os entregáveis exigido;

A prova de conceito será pública, sendo permitido o acompanhamento por todos os interessados.

A prova de conceito deverá ser realizada pela licitante mais bem classificada, para equipe técnica da PREFEITURA DE INDAIATUBA, com o roteiro abaixo:

- Acesso a Plataforma de Gestão;
- Abertura de Ordem de Serviços pela Plataforma;
- Simulação de um ciclo completo de Ordem de Serviço (andamento / finalizada);
- Avaliação das funcionalidades do Módulo Gestão de Ativos;
- Avaliação das funcionalidades do Módulo Base de Dados e Documentos;
- Completa disponibilidade da ferramenta online sincronizada com as exigências do Edital;
- Apresentação dos recursos de atendimento em campo (Field Services).

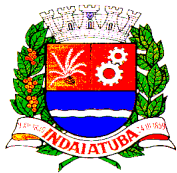
## **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme disposto no inciso VII, art. 20 do Decreto nº 10.947/2022, refletindo seu alinhamento com as estratégias de desenvolvimento econômico e planejamento a longo prazo da administração municipal. Essa previsão corrobora a importância do projeto para o município e a necessidade de sua execução.

## **PRAZOS**

**Vigência do Contrato:** Prestação de Serviços Manutenção corretiva e preventiva 12 meses

**Início:** Prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho, para o serviço de modernização.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**Realização da modernização:** Estimativa de 180 (cento e oitenta) dias.

## **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

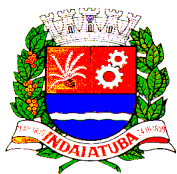
Para subitem 01: Parcela Mensal após prestação de serviços, 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal.

Para subitem 02: 100% após a conclusão dos serviços, 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal

## **GESTOR E FISCAL**

**Gestor:** Luiz Eduardo da Silva Alves

**Fiscal:** Marcio Henrique Mendonça



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ANEXO II DECLARAÇÕES

(Solicitamos encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, sua ausência não será motivo de desclassificação, mas a licitante poderá ser advertida)

A empresa (razão social) ....., CNPJ nº .....,  
Inscrição Estadual nº ....., ou Inscrição Municipal nº ....., aqui devidamente  
representada pelo Sr(a) ....., infra-assinado, DECLARA, por este e na  
melhor forma de direito, concordar com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026**,  
dos respectivos documentos e anexos da Licitação, conforme abaixo especificado:

1) Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio ou pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

2) Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupante de cargo público com o Município de Indaiatuba, Autarquias e Fundações.

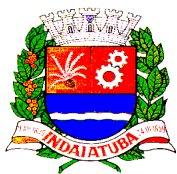
3) Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4) Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do Pregão Eletrônico e os termos constantes no presente certame, seus ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

....., ..... de ..... de 2026

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
CPF nº .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026 – EDITAL Nº .../2026

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO RECOMENDA-SE PREENCHER O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO (SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO)**

A (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, ME (.....) EPP (.....) CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui:

**Tendo em vista a nova instrução do Tribunal do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, conforme relacionado abaixo:**

### **1) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

O(a) Sr.(a) Nome \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Nacionalidade \_\_\_\_\_ Função \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Endereço Residencial \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ E-mail institucional (empresa) \_\_\_\_\_ E-mail pessoal (particular) \_\_\_\_\_ Telefone (empresa) \_\_\_\_\_  
Telefone (pessoal) \_\_\_\_\_

**Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura da mesma.**

**2) PREPOSTO:** O(a) Senhor(a) Nome \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
Nacionalidade \_\_\_\_\_ Função \_\_\_\_\_ Fone (.....) \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

O qual, perante à Prefeitura Municipal de Indaiatuba deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

**3)- Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Contratos e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s), como também informar o endereço de E-mail para envio do link para a respectiva assinatura digital.**

**Indicar:**

**CNPJ nº \_\_\_\_\_ ou CPF nº \_\_\_\_\_**

**E-mail: \_\_\_\_\_**

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável legal da empresa

A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> (em nome do **responsável pela assinatura do Contrato e do Preposto**)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

Item	Subitem	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Prestação de serviços técnicos especializados para supervisão, manutenção, monitoramento e atendimento emergencial aos sistemas e subsistemas que compõem a infraestrutura de missão crítica do complexo da Sala Segura e suporte técnico de equipamentos de TIC	Meses	12	R\$	R\$
	02	Modernização do subsistema elétrico crítico do data center	Serviço	1		
<b>TOTAL</b>						R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ANEXO IV MINUTA 28

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E \_\_\_\_\_.**

**CONTRATADA** :  
**PREGÃO ELETRÔNICO** : Nº \_\_\_\_/2026  
**DATA** :  
**CONTRATO** : Nº \_\_\_\_/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2.800, Jardim Esplanada II, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52 e pelo Secretário Municipal de Administração, **LUIZ HENRIQUE FURLAN**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 6.777.311-4 e CPF nº 610.863.128-72 e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_, Telefone: \_\_, E-mail: \_\_, ora chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, estabelecida na Cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_, Telefone: \_\_, E-mail: \_\_, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato, representado pelo \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, que vierem a substituir as normas supracitadas, têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para supervisão, manutenção, monitoramento e atendimento emergencial aos sistemas e subsistemas que compõem a infraestrutura de missão crítica do complexo da sala segura e suporte técnico de equipamentos de TIC da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, localizado nas instalações do Departamento de Gestão de TI da Prefeitura, com prazo do contrato de 12 (doze) meses, conforme detalhamento constante no edital e Anexo I, de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

1.1.1. As especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1	Serviço	Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de ambiente de alta disponibilidade para sistemas críticos; prestação de serviços técnicos especializados para supervisão, manutenção, monitoramento e atendimento emergencial aos sistemas e subsistemas que compõem a infraestrutura de missão crítica do complexo de sala segura e suporte técnico de equipamentos de TIC
	1	Serviço	Modernização do subsistema elétrico crítico do data center



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

- 01.04.01.04.1221001.2001.3.3.90.40, da Secretaria Municipal de Administração.

## **2. DA VIGÊNCIA E INÍCIO DOS SERVIÇOS**

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses de manutenção corretiva e preventiva.

2.1.1. Os prazos para início e realização da modernização, serão conforme descritos abaixo:

- **Início:** Prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho, para o serviço de modernização.

- **Realização da modernização:** Estimativa de 180 (cento e oitenta) dias.

2.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no Art. 57 da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, seja devidamente justificado, e observadas as disposições legais aplicáveis.

## **3. DO PAGAMENTO**

3.1. Para subitem 01: Parcela Mensal após prestação de serviços, 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal.

3.1.1. Para subitem 02: 100% após a conclusão dos serviços, 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal.

3.2. O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do Contratado. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

3.3. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º(décimo) dia.

3.4. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à Contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **4. DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE**

4.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.2. No ato da prorrogação da vigência, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

do quantitativo original.

4.3. Na prorrogação a Contratada deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, e deverá apresentar os seguintes documentos:

4.3.1. Para Qualificação Econômico-Financeira:

a-) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

b-) Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

4.3.2. - Para Regularidade Fiscal:

a-) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b-) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

c-) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

d-) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos a Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

e-) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

4.3.3. - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

a-) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.4. Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

- **Data do orçamento estimado:** 27/03/2026.

4.5. O índice de reajuste será o índice INPC publicado pelo IBGE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

4.6. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Contratada.

4.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **5. DO VALOR E DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

5.1. O valor total da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. O preço para execução do serviço e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

5.3. Nos preços indicados deverão também estar incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento, cuja composição dos custos, poderá ser solicitada pela **CONTRATANTE**.

5.4. Os preços poderão ser em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, nas seguintes situações:

5.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido da Contratada, conforme critérios definidos para a contratação.

5.5. As alterações ou atualização de preços obedecerão às seguintes regras:

I – O preço apresentado não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II – A secretaria gerenciadora poderá conceder aumento do preço, mediante pedido fundamentado da Contratada, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

a-) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pela Contratada e o preço de mercado;

b-) considerar o valor solicitado pela Contratada como o máximo a ser concedido para alteração;

c-) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela Contratada.

5.5.1. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a Contratada do compromisso assumido nem exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

5.5.2. A Contratada não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao contratado.

5.5.3. O preço poderá ser revisto de ofício pelas Secretarias gerenciadoras em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item contratado.

5.5.4. Não havendo êxito nas negociações, as Secretaria gerenciadoras poderão convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou a rescisão do Contrato, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.5.5. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, para análise.

5.6. Os pedidos de revisão de preço deverão ser realizados durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

5.7. Os pedidos de revisão de preço deverão ser autuados no Departamento de Protocolo, enviados pelo correio no endereço Av. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP:- 13331-900 ou para e-mail: [everton.martins@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:everton.martins@indaiatuba.sp.gov.br)

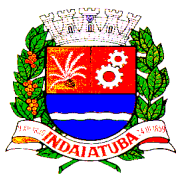
5.8. Os pedidos de revisão de preço, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam a Contratada a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

## **6. DO(S) GESTOR(ES) DO(S) PREPOSTO(S) E DO(S) FISCAL(IS) DE CONTRATO E FISCAL(IS) DE SERVIÇO**

6.1. O(s) gestor(es) do Contrato será(ão) o(s) servidor(es) Luiz Eduardo da Silva Alves, da Secretaria Municipal de Administração.

6.2. O(s) gestor(es) do Contrato será(ão) o(s) representante da administração pública responsável por gerenciar o contrato. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual. Quando da substituição do(s) gestor(es), a(s) secretária(s) gerenciadora(s) assumirá(ão) essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de Ofício.

6.3. O preposto da empresa será \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, o qual deverá fiscalizar a execução do Contrato, prestar



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

6.4. Como Fiscal(is) do Contrato/Fiscal de Serviço, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento, será(ão) o(s) servidor(es) Márcio Henrique Mendonça, da Secretaria Municipal Administração.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1. Das obrigações da Contratada:**

7.1.1. A prestação de serviço deverá ser realizada após a assinatura do Contrato e envio da Ordem de Serviço, encaminhada pela Secretaria requisitantes e envio da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

7.1.2. A CONTRATADA deverá prever uma equipe de manutenção com capacidade de cobertura 24x7x365, na região da CONTRATANTE.

7.1.2.1 Deverá ser designado um representante técnico de nível superior, com capacidade para supervisionar os serviços do objeto deste instrumento, sendo também o representante da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, devendo este ser indicado por escrito a CONTRATANTE, juntamente com cópia do respectivo registro do CREA, essa indicação deverá ser feita antes da assinatura do contrato.

7.1.2.2. Este profissional deverá possuir experiência comprovada em funções relacionadas a infraestrutura de Data Centers e TIC (hardware). Tal profissional deverá ser responsável pela gestão do contrato e não compõe a equipe de mão de obra dedicada. A comprovação deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato.

7.1.2.3. A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento dos sistemas e seus componentes, prestando assistência técnica, reparo e suporte sobre a configuração e operação, assim como acompanhar eventuais testes. Os serviços deverão obedecer às seguintes condições:

7.1.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma linha telefônica 0800 e site para abertura dos chamados técnicos e facilitar a solicitação de reparo. Deverá ser retornada à CONTRATANTE a confirmação de recebimento do chamado.

7.1.2.5. O atendimento remoto deverá ser imediato, na condição 24x7 (durante 24 horas por dia e nos 7 dias da semana), para chamados emergenciais.

7.1.2.6. Caberá à CONTRATADA a mão de obra, para substituição de peças e componentes defeituosos dos equipamentos, bem como a depuração e resolução de problemas relacionados aos ambientes.

7.1.2.7. Todos os serviços de manutenção deverão ser realizados “on-site”, ou seja, nas instalações da CONTRATANTE na condição 24x7 (durante 24 horas por dia e nos 7 dias da semana) incluindo sábados, domingos e feriados.

7.2.2.8. Os chamados expressos da CONTRATADA para prestação de serviços deverão ser devidamente documentados e repassados a CONTRATANTE após a manutenção e assinatura do atendido, informando:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

Identificação do equipamento;  
Data e hora do chamado;  
Data e hora da chegada do técnico no local de instalação do equipamento;  
Data e hora da conclusão do serviço;  
Tipo do serviço / manutenção (preventiva ou corretiva);  
Causa do defeito;  
Descrição do serviço realizado;  
Recomendações para prevenção de defeitos, se houver.

7.2.2.9. A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes materiais, incluso no presente escopo de fornecimento, para execução das atividades objeto desta contratação e não cabendo quaisquer reembolsos e/ou cobranças posteriores a CONTRATANTE:

Materiais consumíveis: produtos de limpeza, fita isolantes, fita crepe, fita tipo Hellerman, velcros, estopa, lixas, panos de limpeza, detergentes, sabão, graxas, lubrificantes, silicones, gaxetas, isolantes, solventes e demais insumos correlatos de apoio;  
Acessórios para sinalização de segurança: Cones, faixas, fitas “zebradas” (inclusive adesivas), avisos, etc., bem como equipamentos de proteção individual (EPI’s) e uniformes especiais;  
Materiais de escritório: papéis diversos, lápis, caneta, pendrive para gravação de arquivos, serviços de fotocópia em geral e demais insumos correlatos.

7.2.2.10. Além dos itens citados acima, a CONTRATADA deverá fornecer sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os seguintes itens de reposição e consumo inerentes à operação dos sistemas e equipamentos existentes nos locais determinados neste instrumento:

Itens consumíveis, tais como, filtros de ar (UPS e Condicionadores de Ar) e correias (Condicionadores de Ar) inerentes à manutenção dos equipamentos dedicados ao Data Center; Fornecimento dos filtros do sistema de detecção precoce e máquinas de refrigeração (ar, partículas, água, óleo), indicados pelos fabricantes, para as instalações, equipamentos e sistemas objeto destas especificações; Materiais auxiliares de fixação montagem, bricolagem (Ex.: porcas, parafusos, cola, silicone, tintas e similares, fitas, terminais e conectores) necessários à execução dos serviços de manutenção dos equipamentos dedicados ao Data Center; Gás refrigerante das máquinas de ar condicionado e solda.

7.2.2.11. Todas as peças de reposição de manutenções preventivas e corretivas, bem como os materiais auxiliares necessários para a realização de serviços de manutenção preventiva / programada e corretiva devem estar inclusas no escopo de fornecimento da CONTRATADA.

7.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a sua equipe, todo o ferramental de qualidade profissional necessário para desenvolver as atividades do escopo desta contratação, e sempre que necessário deverá apresentar os devidos certificados de qualidade e aferição.

7.1.4. A prestação do serviço será demanda livre e de comum acordo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

7.1.5. A empresa se obriga a prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Indaiatuba.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

7.1.6. Em caso de problemas na execução do(s) serviço(s), a substituição ou reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

7.1.7. A empresa deverá assegurar a plena observância de cumprimento das normas de proteção ao trabalho, inclusive segurança e saúde; erradicação do trabalho análogo à escravidão e trabalho infantil, com previsões contratuais obrigatórias, na forma do art. 2º, inciso I a IV do Decreto Federal nº 12174/2024.

7.1.8. A empresa deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7.2. Obrigações da Contratante:**

7.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços a serem executados através do Fiscal com auxílio da equipe técnica da CONTRATANTE.

7.2.2. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

7.2.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

7.2.4. A CONTRATANTE poderá solicitar a manutenção corretiva a qualquer tempo, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem qualquer ônus adicional, através dos canais de comunicação de pronta resposta disponibilizado (s) pela Contratada.

7.2.5. Caberá à CONTRATANTE comunicar ou denunciar imediatamente e por escrito qualquer falha ou deficiência por parte da CONTRATADA, sempre que estas ocorrerem.

7.2.6. O Município de Indaiatuba não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima de serviços, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento para prestação dos serviços.

## **8. DA RESCISÃO**

8.1. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

8.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

8.1.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133/2021).

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no Contrato, poderá a secretaria gerenciadora aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

b) advertência;

b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a Contratada constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2 – O Contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

## **10. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

10.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

10.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

10.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

## **11. DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **12. DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Indaiatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**

Prefeito Municipal

**LUIZ HENRIQUE FURLAN**

Secretária Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
P/Contratada

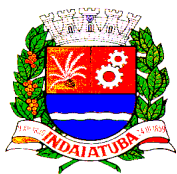
**Gestor(es):**

Luiz Eduardo da Silva Alves

**Fiscal(ais)**

Márcio Henrique Mendonça

/la



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)**

<b>CONTRATANTE</b>	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
<b>CONTRATADA</b>	:	
<b>CONTRATO</b>	:	Nº ____/26 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/26
<b>OBJETO</b>	:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para supervisão, manutenção, monitoramento e atendimento emergencial aos sistemas e subsistemas que compõem a infraestrutura de missão crítica do complexo da sala segura e suporte técnico de equipamentos de TIC da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, localizado nas instalações do Departamento de Gestão de TI da Prefeitura, com prazo do contrato de 12 (doze) meses.

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

### **1. Estamos CIENTES de que**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

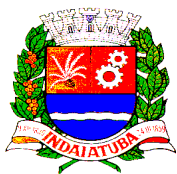
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome	:	CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
CPF	:	Nº 004.111.496-52
Cargo	:	Prefeito Municipal

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome	:	CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
CPF	:	Nº 004.111.496-52
Cargo	:	Prefeito Municipal

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pela CONTRATANTE:**

Nome	:	LUIZ HENRIQUE FURLAN
Cargo	:	Secretário Municipal de Administração
CPF	:	Nº 610.863.128-72

### **Pela CONTRATADA:**

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome	:	LUIZ HENRIQUE FURLAN
Cargo	:	Secretária Municipal de Administração
CPF	:	Nº 610.863.128-72

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

## **FISCAL(AIS) DO CONTRATO:**

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** (Presidente da Comissão Permanente de Licitações)

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** (Responsáveis por Prestações de Contas)

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** (Responsáveis pela emissão do Parecer Jurídico)

<b>Nome</b>	:	
<b>Cargo</b>	:	
<b>CPF</b>	:	Nº

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal . Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)**

<b>CONTRATANTE</b>	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
<b>CNPJ</b>	:	Nº 44.733.608/0001-09
<b>CONTRATADA</b>	:	
<b>CNPJ</b>	:	Nº
<b>CONTRATO</b>	:	Nº ___/26 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/26
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	:	
<b>VIGÊNCIA</b>	:	
<b>OBJETO</b>	:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para supervisão, manutenção, monitoramento e atendimento emergencial aos sistemas e subsistemas que compõem a infraestrutura de missão crítica do complexo da sala segura e suporte técnico de equipamentos de TIC da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, localizado nas instalações do Departamento de Gestão de TI da Prefeitura, com prazo do contrato de 12 (doze) meses.
<b>VALOR</b>	:	R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, \_\_\_ de \_\_\_ de 2026.

**LUIZ HENRIQUE FURLAN**  
Secretário Municipal de Administração

<b>Nome</b>	Luiz Henrique Furlan
<b>Cargo</b>	Secretário Municipal de Administração
<b>E-mail institucional</b>	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br